



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

A C.L.J.R.  
Uba - MG, 23/11/97.

*Geraldo Bicalho Calçado*  
Vereador ~~Geraldo~~ Bicalho Calçado  
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI No. 87/97

Estabelece a obrigatoriedade de instalação de caixas coletoras de correspondências em edifícios residenciais a partir de 02 (dois) pavimentos.

**Art. 1º.** - Os edifícios residenciais, a partir de dois pavimentos, deverão ser dotados de caixas coletoras de correspondências.

**Art. 2º.** - As caixas coletoras deverão ser instaladas no muro dos edifícios ou, na sua ausência, próxima às suas entradas.

**Art. 3º.** - Fica estabelecido o prazo de 180 (cento e oitenta dias) para que os edifícios residenciais providenciem a instalação das caixas coletoras.

**Art. 4º.** - Para os novos edifícios, a existência de caixa coletora será uma das condições básicas à liberação do “Habite-se” pela Prefeitura Municipal de Ubá.

**Art. 5º.** - O não cumprimento da presente Lei acarretará aos infratores a aplicação de multa de 10 (dez) UFM's (ou o índice que vier a lhe suceder), valor a ser recolhido à Secretaria Municipal da Fazenda da Prefeitura Municipal de Ubá.

**Art. 6º.** - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 24 de novembro de 1997.

*Edvaldo Baião Albino*  
Vereador Edvaldo Baião Albino



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

## Justificativa

O presente projeto visa beneficiar uma categoria profissional bastante querida e respeitada pela população. Os carteiros exercem uma função por demais cansativa, carregando pesados volumes a pé, subindo e descendo ladeiras debaixo de sol e chuva.

Nos edifícios que não têm porteiros ou caixas coletoras de correspondência, os carteiros são obrigados a subir escadas, o que torna o seu trabalho ainda mais estafante.

A obrigatoriedade de instalação de caixas coletoras de correspondências virá amenizar o desgaste físico e facilitará o trabalho dos carteiros, sem que haja prejuízo à qualidade do serviço prestado à população.

A aprovação deste projeto de Lei é uma justa homenagem a esta laboriosa categoria.

Sala das Sessões “Vereador Lincoln Rodrigues Costa”, da Câmara Municipal de Ubá, aos 24 de novembro de 1997.

Vereador Edvaldo Baião Albino